

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo **PORTARIA n. 930/2021**, comunica aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório de n.º 106/2022**, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por **GLOBAL POR LOTE** e *Presencial*, sob regime de **execução global por lote**, cujo setor interessado é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, **Decreto Municipal Nº 3.813 de 16 de Março de 2.004**, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro – Dionísio Cerqueira -SC, CEP 89950-000, até às **09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2022**, iniciando-se a Sessão Pública às **09:00** horas do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS LUMINARIAS E NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO REFERENTE AO CADASTRO DO INVENTARIOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SOLICITADO PELA CELESC (GEOIP), CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM, ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

04.4 - Na ausência do administrador, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - **documento de identidade**;

II - **procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo Anexo II), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida em cartório.

III – **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 04.2 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

05.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **emitida dentro do ano corrente**, e **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa.

05.3 - O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

05.3.1 - Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) **PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2022**
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2022
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

2) **PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2022**
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2022
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando a **marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

07.1.4 - Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, **(conforme modelo Anexo IV deste Edital)**.

07.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2 - O (a) **Pregoeiro (a)** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.3 — A proposta deverá ser preenchida em formulário padrão, sob pena de desclassificação, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o **Anexo I**.

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - **Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; (Dispensado, caso apresentado no credenciamento)
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Dispensado, caso apresentado no credenciamento)
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; (Dispensado, caso apresentado no credenciamento)
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

08.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

08.1.3 - Qualificação técnica:

- a) Prova de registro da empresa no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.
- b) Comprovação documental de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (um engenheiro eletricitista) devidamente reconhecido pela autoridade competente, podendo para tanto a licitante apresentar contrato de prestação de serviço; carteira assinada; certidão de pessoa jurídica emitida por órgão competente ou outro documento hábil, devendo ainda juntar os seguintes documentos:
 - Certidão em estado regular do CREA ou órgão equivalente de Pessoa Jurídica em si comprovando a vinculação a empresa;
 - Certidão em estado regular do CREA ou órgão equivalente Pessoa Física dos Profissionais vinculados;

08.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de DIONÍSIO CERQUEIRA devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 08.1.1 até 08.1.3, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

08.4 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração conjunta (ANEXO V), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- 08.4.1** - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- 08.4.2** - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 08.4.3** - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
- 08.4.4** - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 08.4.5** - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

09.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3** ou **04.4**, apresentarão a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data do recebimento da autorização de fornecimento.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do

licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

09.9 - Ocorrendo empate previsto no Art.44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 não será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.9.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

09.9.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 09.9.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 09.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 09.9.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.9.3 – Para as situações previstas nos item 09.9 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

09.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

09.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

09.14 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.**

09.14.1 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.**

09.14.2 - **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entrega dos itens, ou revogar a licitação.**

09.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.16 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

11.1 – **Das Condições de Entrega** – O proponente vencedor, deverá iniciar a obra logo após emissão da ordem de serviço.

11.2 – O prazo para a conclusão das obras é de 45 (Quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que solicitada via Ofício ou Requerimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 – O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, conforme recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Os preços cotados não sofrerão, em hipótese alguma, reajuste em decorrência de qualquer fato.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos serão provenientes do exercício vigente.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022 conforme abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Construções, Aquisição de Equip.e Material Perman.p/a Secretaria Municipal de Infraestrutura	08.001.26.782.0021.1013.4.4.90.00.00	R\$ 12.132,00
Total:			R\$ 12.132,00

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DA VENCEDORA

15.1 - RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

15.1.1 – A CONTRATADA para execução da obra, assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta entidade ou a terceiros

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da VENCEDORA.

b) efetuar o pagamento à VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de desclassificar, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - A inexecução e a desclassificação serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. PENALIDADES

18.1 - À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 4.238/2005.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo proposta;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando que os objetos atentem ao Edital;
- ANEXO V – Modelo de Declaração conjunta;
- ANEXO VI – Minuta do contrato.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9.1 – Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3644-6700.

19.14 - O município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes às tarifas bancárias (DOC/TED) inerentes às operações e/ou pagamentos efetuados aos fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os

pagamentos.

DIONÍSIO CERQUEIRA, 27 de Julho de 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

FAVOR UTILIZAR O BETHA AUTO COTAÇÃO PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA

ANEXO I **PROPOSTA DE PREÇOS -**

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=120315132103>

2º - Baixar o arquivo anexo “AC-LICITAÇÃO...” em uma pasta no seu computador ou pen drive.

3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o combo “Arquivo” “dados do fornecedor” cadastre sua empresa e grave.

4º - Após cadastro, abra a “Pasta Amarela” no programa Betha, e localize o arquivo “AC-LICITAÇÃO...” na pasta onde foi salvo.

5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.

6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.

7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo “AC-LICITAÇÃO...”, copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL N 106/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 08** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO
EDITAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N 106/2022.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, declara, sob as penas da lei, que os objetos ofertados
atendem todas as especificações descritas neste Edital.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL N 106/2022

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE N°

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, n° 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74 , neste ato representado pelo **Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, município de, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF n.º, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS LUMINARIAS E NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO REFERENTE AO CADASTRO DO INVENTARIOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SOLICITADO PELA CELESC (GEOIP), CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM, ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 Todos os serviços a serem empregados para elaboração dos PLANOS, deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme o caso, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada.

2.2 A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovado por esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do Lote do presente edital, é de R\$..... (.....) que é referente aos materiais usados na obra, e R\$..... (.....) que é referente a mão de obra para execução da obra, perfazendo um VALOR TOTAL DE R\$..... (.....).

Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional a execução da obra, mediante laudo de medição e após emissão da nota fiscal respectiva.

16.2 – O pagamento e liquidação serão feitos após apresentação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, liberadas a Crédito da conta corrente indicada pela Contratada no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

5.2 - O prazo para a conclusão:

O prazo para conclusão dos serviços é de (.....) meses, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que Solicitada via Ofício ou Requerimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta de recursos próprios do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - Os recursos financeiros utilizados serão provenientes do exercício vigente.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Construções, Aquisição de Equip.e Material Perman.p/a Secretaria Municipal de Infraestrutura	08.001.26.782.0021.1013.4.4.90.00.00	R\$ 12.132,00
Total:			R\$ 12.132,00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1, do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a

execução do Contrato;

c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.

c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta entidade ou a terceiros.

10.2 - A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até trinta e cinco (35%) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

11.1 Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de **Pregão Presencial 106/2022**, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL:

12.1 Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial 106/2022**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

13.3 As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

13.4 A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE:

14.1 Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Entidade, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

17.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade e serão considerados por esta Entidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, de de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

OAB -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: